

A RESERVA LEGAL E AS LEGALIDADES RESERVADAS PARA A REFORMA AGRÁRIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rodolfo Bezerra de Menezes Lobato da Costa

Universidade Federal do Paraná (UFPR)

RESUMO

Neste artigo, pretendemos apresentar dissonâncias entre os conflitos socioambientais e a reforma agrária no Estado do Rio de Janeiro. As idiosincrasias da implementação de um Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PDS), que nasceu como uma experiência e uma conquista de setores subalternizados, torna-se, no caso estudado, uma decisão do Estado para reordenamento territorial da comunidade rural de Sebastião Lan II. Como uma proposta de cima para baixo, sem participação efetiva dos beneficiários da política de reforma agrária, rerepresentamos o acúmulo de uma disputa fundiária, anteriormente formulada pela ideia de contradição entre o paradigma preservacionista e a prática da agricultura familiar. Destaca-se o objetivo de investigar a constituição da Reserva Legal como uma pista de movimentos não aparentes de concentração de terras.

Palavras-chave: Reforma Agrária. Reserva Legal. Sebastião Lan II.

LEGAL RESERVE AND LEGALITIES RESERVED FOR AGRARIAN REFORM IN THE STATE OF RIO DE JANEIRO

ABSTRACT

In this article, we intend to present dissonances between socioenvironmental conflicts and land reform in the state of Rio de Janeiro. The idiosyncrasies of the implementation of a Sustainable Development Project (PDS), which was born as an experiment and an achievement of subalternized sectors, becomes, in the case studied, a decision of the State for territorial reordering of the rural community of Sebastião Lan II. As a top-down proposal, without effective participation of the beneficiaries of the land reform policy, we re-present the accumulation of a land dispute, previously formulated by the idea of contradiction between the preservationist paradigm and the practice of family agriculture. We highlight the objective of investigating the constitution of the Legal Reserve as a trail of non-apparent movements of land concentration.

Keywords: Land Reform. Legal Reserves. Sebastião Lan II.

INTRODUÇÃO

Neste artigo, pretendemos relacionar conflitos socioambientais e a reforma agrária no Estado do Rio de Janeiro. A partir da permanência de um coletivo de trabalhadores rurais por 21 anos em situação de acampamento, indagaremos sobre as razões e movimentos quase cíclicos de tentativas de exclusão/expropriação. Mesmo assim esses trabalhadores conseguiram atingir a condição de reconhecimento social e institucional como uma comunidade rural, a de Sebastião Lan II.

Mesmo sem a devida regularização fundiária, a comunidade tem a singularidade de integrar um conjunto de redes econômicas, religiosas e culturais. Isso ocorreu a partir da sua presença na vida do município e da comercialização de sua produção (ainda que realizada sem qualquer financiamento público). Em que pese sua precarização dentro da estrutura social, fundamentalmente por serem acampados, encontram-se numa posição social que não oferece dotação de cidadania plena e os reduz a um estado de liminaridade.

A área onde se encontra a comunidade rural Sebastião Lan II, chamada de Brejão, localiza-se entre as cidades de Casimiro de Abreu e Silva Jardim, interior do Estado do Rio de Janeiro. Em 1997, a conquista dessa terra foi conduzida em conjunto pelo Movimento dos Sem Terra (MST) e pelo sindicalismo rural. Ao mesmo tempo que permitiu a reintegração de uma área grilada para a União, colocou em evidência uma articulação entre uma lógica produtivista e uma lógica preservacionista. Vizinhos de uma Reserva Biológica, que tem como finalidade a preservação do mico-leão dourado, faz-se necessário destacar as diferentes dinâmicas impostas e os constrangimentos ambientais sob os quais esses trabalhadores são obrigados a conviver.

O estudo do caso justifica-se pela longevidade do conflito, pela interseção entre diferentes campos (jurídico, político, econômico, agrário e ambiental) e, principalmente, pelo acompanhamento da trajetória dos agentes sociais pela Universidade Federal Fluminense (UFF) por cerca de 16 anos. Essa situação pôde oferecer ao olhar curioso e indagador uma análise interessante sobre um processo de mudança de posição social realizado pelos próprios agentes, sujeitos dessa mudança com recursos criativos e possivelmente “inventados” a partir de sua determinação social exótica (liminar).

De trabalhadores rurais sem-terra em luta pela reforma agrária, passaram a se constituir enquanto uma comunidade rural que vive a ambiguidade de ser reconhecida enquanto tal e é, simultaneamente, marginalizada dos principais processos decisórios dos quais são ou deveriam ser beneficiárias. Eis que a mudança da posição social que permitiria a regularização fundiária do

território para constituição de um PDS (Projeto de Desenvolvimento Sustentável), uma exigência do Estado para qualificá-los como assentados, sintetiza uma proposta de reforma agrária que contraria a prática cotidiana e a experiência com a terra em curso.

Essa contradição entre o plano institucional para o desenvolvimento do assentamento, aqui considerado como o modelo de reforma agrária proposto pelo Incra (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), e a dinâmica social emergente apareceu e se constituiu com a presença da Universidade (UFF). Essa presença ocorreu através da atuação formalizada em projetos de pesquisa e de extensão, na condição de uma assessoria sociojurídica, o que corresponde às práticas do Observatório Fundiário Fluminense (OBFF)¹, um núcleo de caráter interdisciplinar, voltado para a formação de investigadores de campo e de assessoria aos movimentos sociais organizados.

Essa presença da Universidade, apesar de conduzida ao longo de quase duas décadas, de modo intermitente, teve dois momentos mais relevantes e duas formas diferenciadas. Esse recorte faz-se necessário para que se possa compreender o lugar de pertencimento diante da comunidade, através das formas pelas quais foram sendo conduzidas as duas mais significativas modalidades de pesquisa-ação². As motivações das intervenções e as entradas na história de Sebastião Lan II colaboraram e interferiram na construção de sua identidade enquanto uma comunidade rural. E, dialeticamente, permitiu à Universidade repensar seu lugar nessa relação ao longo desses anos.

A primeira experiência aconteceu no ano de 2002, quando a Universidade pública fica em evidência como agente harmonizador de um conflito entre o Ibama³ (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente) e Incra. Para atender essa demanda, a reitoria da UFF formou uma equipe através de uma norma de serviço, que formalizou o GT Ecosocial.

Enquanto Universidade, nesta oportunidade realizamos então o processo de gestação de um Laudo Multidisciplinar (2007), ouvindo todos os agentes em conflito em suas diferentes versões, mas a partir de um lugar acadêmico especializado. O caráter da pesquisa e extensão desenvolvidas o tornavam indissociáveis dos seus efeitos políticos, que culminou com a assinatura de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

Depois, em 2013 (passados dez anos da primeira pesquisa), fomos convidados pelo Incra para acompanhar uma reunião formal, com a presença de autoridades técnicas e do próprio

¹ Coordenado pela professora Dra. Ana Maria Motta Ribeiro.

² Sistematizada por Carlos Rodrigues Brandão (1981), essa metodologia se constitui de uma abordagem que nos permite levantar dados da realidade e intervir nela, agindo no sentido de alcançar contradições e provocar redefinições a partir da sugestão de temas de reflexão.

³ No decorrer do tempo o Ibama será substituído pelo ICMBio (Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade) no caso estudado aqui.

superintendente regional do Instituto, no sentido de viabilizar o PDS. O primeiro contato nos revelou de imediato uma enorme resistência da comunidade à proposta. Descobrimos que não houve qualquer tentativa de abrir o debate à participação da comunidade na construção democrática dessa escolha de PDS.

Finalmente a comunidade procurou a equipe da UFF quando da publicação da portaria criando o PDS, sem as considerações sobre os efeitos “negativos” apresentados em reuniões prévias. Mas, naquele momento, a presença da Universidade estava reduzida aos professores do direito e da sociologia, ambos trabalhando na Linha de Pesquisa conflitos socioambientais do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito (PPGSD). Nesse momento surge a Ação Civil Pública (ACP) contra o Incra para garantir um processo de assentamento que respeitasse a trajetória de conquista da terra e os investimentos realizados ao longo de duas décadas de ocupação da área. A ACP representa também o ingresso de uma nova agência, a Defensoria Pública da União.

A modalidade PDS surge no Rio de Janeiro como uma proposta que havia sido gerada na experiência de Chico Mendes na Amazônia, e uma trajetória marcada por uma conquista de um segmento subalternizado, formulada pela experiência dos seringueiros. Nesse caso aqui em foco apareceu, ao contrário, como uma decisão do Estado, na forma de um modelo importado e estranho à lógica local. Esse novo modelo acabou sendo imposto como se fosse “uma forma aparentemente progressista” pela idealização da experiência originária e terminou por gerar mais conflitos, por ter sido formulado desta vez ao contrário de sua emergência: como uma proposta de cima para baixo, induzida pelo Estado, e sem qualquer participação dos interessados que seriam foco dessa política pública. Essa oferta para comunidade significou, de modo pouco racional, um acúmulo da mesma disputa fundiária anteriormente formulada pela ideia de um conflito supostamente intransponível entre o paradigma preservacionista e a prática da agricultura familiar.

Vale destacar o fato de que o Incra não pode ser pensado, certamente, como uma entidade homogênea e harmônica. Assim, optamos por olhar o agente de reforma agrária além das formas tradicionais, portanto tentamos perceber e descrever as vontades políticas ou vaidades, representações, decretos, estudos e laudos, diferentes temporalidades institucionais versus a dinâmica social, a atuação profissional ineficiente ou equivocada, os efeitos da intervenção e a atuação (ou inação) dessa agência.

1. A UNIVERSIDADE E AS PARCERIAS INTERINSTITUCIONAIS

Ao longo de cerca de 16 anos (entre 2003 e 2018) houve uma série de aproximações entre a UFF e o Incra, através da qual se pretendia desenvolver uma parceria para assessorar o processo de implantação do PDS Sebastião Lan II. Enquanto era projetada uma assessoria ao Incra, a dinâmica social impôs um reposicionamento. O descaso do Incra quanto à consolidação dessa parceria aliado a um pedido de ajuda da comunidade reconfiguraram a dinâmica da pesquisa em assessoria sociojurídica.

Os constrangimentos ambientais e as limitações de práticas agrícolas atingem significativamente a comunidade rural de Sebastião Lan II, impacto que se reflete em diferentes restrições de acesso à renda da terra e aos usos do território. Com o desenvolvimento da reflexão, tornar-se-á mais claro que essas restrições começam a configurar mais claramente novas formas contemporâneas de espoliação e, ao mesmo tempo, novas formas de resistência.

A demanda, por parte do Incra, para que se fizesse uma análise mais geral e se desse o suporte necessário para a implementação do PDS mostra a relevância de uma pesquisa para aprofundar a compreensão sobre a reforma agrária. A aceitação da UFF ao convite atendeu às missões institucionais do Observatório Fundiário Fluminense, do GT Ecosocial e da linha de pesquisa em Conflitos Socioambientais do PPGSD⁴. Essa resposta reafirmou o compromisso ético dos pesquisadores⁵ para acompanhar o processo de assentamento da comunidade Sebastião Lan II. Mais de dez anos depois do Laudo a comunidade continuava numa situação de “acampados”.

Construímos internamente um projeto no início de 2014. Esse projeto foi produzido após uma assembleia em Sebastião Lan II, em 2013, em que constatamos a grande rejeição ao modelo PDS, aliada a uma aparente campanha interna de setores que se sentiram não contemplados. A sensação de não ser contemplado ia além de não ser considerado “apto” para o PDS, mas principalmente por não conseguir vislumbrar uma transição agroecológica. Além disso, muitos agricultores não se sentiram à vontade com a possibilidade de mudança de lotes, não aceitando que algumas áreas de trabalho fossem coletivas.

O projeto contemplava algumas “Oficinas de sensibilização” para que, em seguida, pudéssemos construir as “Oficinas do PDS”. Precisávamos estudar essa modalidade de assentamento junto com a comunidade, compreendendo as diferentes dinâmicas existentes e as alternativas que poderiam emergir. Para essas oficinas, utilizaríamos como estratégia a participação

⁴ Programa de Pós Graduação em Sociologia e Direito – Universidade Federal Fluminense.

⁵ O Observatório Fundiário Fluminense (sob coordenação da professora Ana Maria Motta Ribeiro) e o GT Ecosocial (sob coordenação do professor Wilson Madeira Filho).

dos órgãos ambientais, que deveriam, no futuro, participar de algumas instâncias decisórias do assentamento. Ainda que a situação de liminaridade sociojurídica possa explicar a ausência da comunidade em determinados espaços políticos, não se justificava a falta de projetos de educação ambiental no Sebastião Lan II.

Mesmo sem recursos, apenas com “promessas” de concessão de diárias para auxiliar nos trabalhos de campo, organizamos uma primeira Oficina, em junho de 2014, no dia em que a comunidade comemorava seus 17 anos de ocupação. Tínhamos como objetivo realizar uma discussão sobre as diferenças entre um projeto de assentamento convencional e o PDS.

Ao ingressarmos na comunidade, cerca de 40 moradores já estavam nos esperando, sendo que contávamos com a possibilidade da vinda de funcionários do Incra, pois o convite fora enviado. Coletamos as dúvidas sobre o PDS, principalmente no que tange às seguintes questões: a diferença entre titulação da terra e direito real de uso, possibilidade de deixar a terra como herança, possibilidade de indenização sobre as benfeitorias já construídas, limites de produção, organização dos lotes e a própria organização da comunidade, com a interferência dos órgãos ambientais.

As discussões transcorriam calmamente, projetamos mapas do território (com os desenhos do projeto de PDS) e trechos de uma cartilha do INCRA sobre essa modalidade de reforma agrária. Nesse momento, surge a informação de que o superintendente do Incra estava na sede da Reserva Biológica de Poço das Antas, para comemorar os 40 anos da unidade de conservação. A indignação tomou conta da comunidade e a discussão sobre o PDS ficou em segundo plano. Não foi possível continuar os debates, diante do questionamento: “O que estamos fazendo aqui?”; “Por que o Gustavo [superintendente] está na Reserva e não aqui?”, entre outros.

Até que um dos presentes sugere o encerramento das discussões, sendo solicitado o micro-ônibus da UFF para que se realizasse uma ocupação simbólica na Reserva Biológica de Poço das Antas, proposta aceita por todos. O principal objetivo seria constranger o superintendente do INCRA, por ele preferir se reunir com os gestores da unidade de conservação, membros da AMLD (Associação Mico-Leão Dourado) e com políticos regionais do que estar presente num evento dentro da Comunidade Sebastião Lan II. E a data era simbólica para eles: o aniversário da ocupação. O bolo que seria consumido na sede da Associação⁶ foi levado para dentro da Reserva.

Estavam presentes crianças, idosos e lideranças da comunidade. Apesar dos limites do micro-ônibus, dos sustos do caminho, conseguimos chegar à sede da Reserva. Mas o superintendente do Incra já tinha ido embora. A comunidade foi recepcionada pelo gestor da unidade de conservação, que se colocou à disposição para acolher todos os presentes. O bolo foi

⁶ A Associação citada no texto refere-se à Associação dos Trabalhadores Rurais de Sebastião Lan - Gleba II

cortado dentro da reserva, com o primeiro pedaço simbolicamente cortado pelas mãos do chefe da Reserva com uma das ocupantes originárias do Sebastião Lan II. Em seguida, retornamos à sede da Associação e lá deixamos os cerca de 30 membros da comunidade. Esse evento, possivelmente, foi determinante para que o Projeto de assessoria da UFF ao Inbra fosse, providencialmente, “esquecido”. Chegamos a entrar em contato por telefone, mensagens e e-mails, mas não houve nenhuma resposta do Instituto.

2. A PORTARIA DE CRIAÇÃO DO PDS SEBASTIÃO LAN II

As mudanças internas na Associação da comunidade Sebastião Lan II eram sensíveis e a ausência do movimento social organizado fez com que a mesma se integrasse a novas formas e redes de solidariedade. Segundo fontes próximas do INCRA, sabíamos que havia então o temor de que essa nova organização interna implicasse uma nova postura, mais reativa ao PDS. Esse cenário conflituoso fez com que, em dezembro de 2014, o INCRA publicasse uma portaria⁷ criando o Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PDS) Sebastião Lan II, com a capacidade de abrigar 44 famílias (cerca de metade das famílias lá existentes).

Em 2015, a UFF foi chamada a intervir novamente – agora pelos agricultores da área, os quais se apresentavam em plena dinâmica social e produtiva. Dessa vez, o conflito se estabelece entre o próprio Inbra e a comunidade a ser assentada. Na ótica das lideranças da comunidade, a autarquia fundiária colocava-se como um preposto da gerência ambiental, ao tentar impor um modelo de PDS que induzia a constrangimentos preservacionistas radicais. Para os acampados, essa nova versão da presença do Estado torna-se uma fonte de conflitos, haja vista que a atuação do Inbra passa a ser pautada pela defesa quase intransigente da preservação ambiental, acima de sua agenda pela reforma agrária, situando-se contra aqueles a quem deveria resguardar.

Bases para a publicação da Portaria do Inbra que criou o PDS Sebastião Lan II, a Licença Prévia do Inea (Instituto Estadual do Ambiente) e a Nota Técnica do Inbra desconsideraram as duas décadas de experiência humana e a sua relação com a terra. Nesse sentido, assustados com a possibilidade de despejo e também com a possível demolição de uma infraestrutura a duras penas construída (casas, uma Igreja e a sede da Associação), a UFF foi acionada pelos trabalhadores rurais.

⁷ Portaria INCRA SR(07) RJ - Nº 31, de 02 de dezembro de 2004: “*Art. 1º Destinar o referido imóvel à constituição de um assentamento ambientalmente diferenciado, na modalidade Projeto de Desenvolvimento Sustentável, denominado PDS Sebastião LAN II, código SIPRA RJ0004259, área de 1.541,6144ha [...], localizado no Município de Silva Jardim, no Estado do Rio de Janeiro*”.

Fomos procurados pelas lideranças da Associação em tom de desespero, a partir de suspeitas e dos temores de uma possível demolição e remanejamento de famílias da comunidade, além de outras consequências ainda não totalmente claras da Licença Prévia. As primeiras leituras sobre os efeitos do modelo de PDS apontaram para uma nova forma de expansão da Reserva Biológica, através de uma Reserva Legal do PDS proposto. Percebemos uma mesma intencionalidade que dissociava a reforma agrária do cuidado ambiental, como se fossem polos opostos.

Percebe-se, nessa lógica política, a reedição de um mesmo conflito, que fora, a princípio, "derrotado" e superado no passado. Nesse sentido, a revolta inicial da comunidade mais do que se justifica, pois, apesar de inúmeras restrições em termos de crédito, visibilidade e direito ao exercício da cidadania, os agricultores resistiram e permaneceram na área. Vale estudar a peculiaridade como interesses ambientais conservadores – certamente estabelecidos como portadores de ideias contrárias à democratização da estrutura fundiária – se organizam para recolocar uma disputa como se fosse uma novidade.

De uma perspectiva sociológica, devemos destacar dois movimentos. Em primeiro lugar, a ação criativa dos preservacionistas que demonstra a persistência de sua atuação sob uma orientação antirreforma agrária. Em um segundo momento, deve-se analisar a oposição dos moradores ocupantes, capazes também de se reinventar e de recolocar-se no cenário desta contenda pela resistência. Na gênese desse confronto, há algumas “zonas de conforto” que devem ser investigadas: por que o PDS aparece como um risco para a comunidade? E por que o diálogo com um fazendeiro é mais interessante para os grupos preservacionistas da região do que o diálogo com um grupo de trabalhadores rurais?

De imediato, encaminhamos a solicitação de ajuda para a Defensoria Pública da União (DPU). A Defensoria, em diálogo com as lideranças da comunidade e com a UFF, resolveu mover uma Ação Civil Pública (ACP) contra o Incra. Segundo o defensor Bernard dos Reis Alô, houve um tratamento diferenciado, por meio do qual os futuros assentados foram estigmatizados em relação às grandes propriedades do entorno da Reserva, que não precisam cumprir tantas exigências.

As famílias não foram contempladas nos estudos prévios do Incra como autoras do processo, mas sim como famílias a serem inseridas em um projeto aparentemente não existente. Esse pressuposto resultou em enormes problemas técnico-políticos decorrentes dessa contradição. Enquanto, por exemplo, a Licença Prévia (LP) exigiu “não iniciar qualquer atividade antes das licenças de instalação e de operação”, desconhecia-se o fato de que a comunidade já existia e praticava agricultura e criações há cerca de duas décadas.

Pode-se facilmente constatar que o regime de posse não foi contemplado tanto pelo Incra como pelo Inea, tendo em vista que a área rural em questão é fonte de sustento para a comunidade Sebastião Lan II. Esse elemento é fundamental para compreender como os diferenciados graus de liminaridade social e jurídica impuseram à comunidade a reprodução de práticas sem assistência do Estado.

A ACP aponta elementos do TAC não respeitados tanto pelo Incra como pelo Ibama, tais como: implantação paulatina, nos assentamentos já existentes, da prática da agroecologia; realização de estudos no sentido de conectar gradativamente a Reserva Biológica por corredores ecológicos, florestais e agroecológicos; recuperação das matas ciliares ao longo dos canais Aldeia Velha e São João; transformação da área do Brejão em espaço modelo para a prática da agroecologia, com práticas de agrofloresta; e capacitação dos agricultores e trabalhadores rurais.

Portanto, a vedação de edificações ou qualquer tipo de construção na faixa marginal de proteção dos cursos d'água e nascentes surge como uma condicionante nova, não explicitada pelas entidades ambientais e de reforma agrária durante os anos de ocupação da área. Ou seja, as casas, as igrejas, a sede da Associação e demais benfeitorias não aconteceram de um dia para o outro. A instalação de uma rede elétrica com financiamento público, a distribuição de água pela Prefeitura de Casimiro de Abreu e as multas recebidas pelos agricultores demonstram que essa “ausência” de regulação do Estado foi, sim, uma forma de presença.

As lideranças enfatizavam essa nova tentativa de ordenamento como uma ameaça para a sobrevivência da comunidade de Sebastião Lan II, concretizada na limitação do número de lotes; na imposição de um novo sistema de agrovila – mesmo que o sistema de produção e organização das moradias fosse individual; e também na desconsideração das construções e benfeitorias já construídas, o que poderia implicar em prejuízo financeiro imediato para as famílias.

Pelo novo assentamento, a área da reserva legal chegaria a 999,14 ha, muito acima do exigido pela legislação. Outro ponto chamava a atenção: o fato de a LP exigir o início de um “Plano de Restauração Florestal das APPs [Áreas de Preservação Permanente] e RL [Reserva Legal] até um ano depois da sua aprovação”. Esse último elemento, além de desconsiderar toda a experiência da comunidade, impõe uma relação entre o homem e o meio ambiente que resgata o mito da natureza intocada (Diegues 1996), na medida em que não reconhece a possibilidade de convivência harmoniosa entre a agricultura e a conservação. Nessa linha de raciocínio, restaurar não é sinônimo de conservar, mas significa, antes de tudo, a recuperação de uma natureza anterior à interferência do ser humano, o que, na prática, significaria transformar mais da metade do assentamento em um brejo/pântano novamente.

A ACP teve o efeito imediato de impedir qualquer ato do Incra referente à retirada dos trabalhadores da região, que era a grande preocupação da comunidade. Assim, ao suspender o processo de licenciamento até o julgamento da ação, a ACP solicitava ainda a invalidade das condições impostas pelo Incra durante o licenciamento ambiental. A UFF foi indicada como *amicus curiae* (amigo da corte), um terceiro elemento que demonstra interesse na causa, em virtude da relevância da matéria. O representante legítimo da sociedade fora do processo foi o professor Wilson Madeira Filho, através do GT Ecosocial. Nesse sentido, ao mesmo tempo em que foi encaminhada a ACP, optamos por uma negociação simultânea. Esse momento representou uma mudança de posicionamento da UFF no processo de criação do PDS. Surge, assim, a proposta de assessoria direta ao movimento social.

3. ASSESSORIA SOCIOJURÍDICA DO OBFF E DO GT ECOSOCIAL

Em vez de assessorar o Incra no processo de sensibilização da comunidade para a construção do PDS, o Observatório Fundiário Fluminense (OBFF) e o GT Ecosocial alteraram seu foco de atuação, passando a fornecer um suporte mínimo para os trabalhadores rurais de Sebastião Lan II. Nosso intuito era o de acompanhar o processo institucional, na busca pela integração entre os imperativos de conservação da natureza com as necessidades de sobrevivência da comunidade de pequenos agricultores.

Importante ressaltar que as lutas que criaram as condições de invisibilidade social e política referem-se não apenas a uma população estigmatizada, mas aos laços invisíveis de um conflito que reafirma ou dilui os limites entre as diversas categorias em disputa. Essas categorias são materializadas politicamente nos discursos sobre a classificação da natureza, construídos por agentes do Estado ou da sociedade civil, que deslegitimou tecnicamente o saber construído através da experiência.

Ao mesmo tempo em que setores do Estado deram aspectos de “legalidade” a um conhecimento construído através da exclusão de uma população subalternizada, essa mesma comunidade redefiniu seu próprio território de vida. Em linha com essa orientação, retomamos os contatos com as lideranças de Sebastião Lan II e, no primeiro semestre de 2015, realizamos reuniões no sentido de planejar novas estratégias de ação.

Nesses encontros, percebeu-se o grande temor da comunidade quanto à efetivação do PDS nas modalidades e nas condicionantes impostas. A primeira reunião tinha um caráter eminentemente formal, na qual a comunidade foi orientada a encaminhar suas demandas

diretamente ao órgão responsável por sua defesa. Nas duas reuniões subsequentes, levantaram-se os questionamentos da comunidade à Nota Técnica construída pelo Incra, que forneceu bases para a Licença Prévia do Inea e a consequente portaria de criação do PDS. Naquele momento inicial, fazia-se necessário compreender e identificar os pontos conflitantes.

Na visão das lideranças presentes, o grande desafio seria provar que a situação de liminaridade sociojurídica da população de Sebastião Lan II, não significava que viviam mais sob lonas. A temporalidade (18 anos, na época) já alterara a infraestrutura básica de sobrevivência: já havia a presença de luz elétrica, a coleta de lixo, o transporte escolar, a construção de uma sede comunitária, o processamento de alguns alimentos e a igreja construída.

A identificação dos agricultores pelos lotes, criados durante a ocupação, tornou-se referência tanto para o Incra quanto para outros órgãos do Estado e, assim, a comunidade se constituiu. Tratados como “absurdos”, os documentos elaborados para a construção do PDS evidenciavam, para eles, um desconhecimento ou mesmo a má intenção de setores que agiam por dentro das instituições do Estado para inviabilizar a reforma agrária. Esses “absurdos” se materializavam, por exemplo, nas medidas que tentavam limitar a limpeza dos canais artificiais criados ainda pelo antigo grileiro, tratando-os como cursos de água naturais.

Apesar de a Reserva Legal comprometer a maior parte do assentamento, as lideranças não se posicionavam contrárias a ela, indicando até mesmo áreas já tratadas como tal, mesmo sem serem oficializadas. Construimos coletivamente uma proposta de criação de uma Reserva Legal mais extensa, que abrangesse não somente o território de Sebastião Lan II, mas que incluísse também o somatório das áreas de Sebastião Lan I, II e III. Como o assentamento de Lan I foi condenado judicialmente – e a área do suposto Lan III estava invadida por fazendeiros locais – o Incra poderia reprojeter a Reserva Legal, incorporando essas áreas e criando o grande território de Sebastião Lan.

Essas foram estratégias de argumentação construídas para os primeiros diálogos entre a comunidade e o Incra. Pretendíamos que a ACP retomasse a construção do PDS a partir do reconhecimento de práticas e experiências em curso – e não como um assentamento a ser criado hipoteticamente, como se não existisse uma comunidade vivendo há quase duas décadas no local.

Em reunião no Incra, pretendíamos trazer à tona as diferentes percepções sobre o PDS, que não estavam claras para todos os agentes envolvidos. O encontro iniciou-se pela leitura de uma carta discutida internamente na comunidade, na qual evidenciavam-se alguns constrangimentos:

O Incra não teve a coragem para tirar o grileiro desta área [...] o povo que tomou a área das mãos do grileiro nunca teve assistência a não ser com cestas básicas. Se o Incra aqui hoje está de carro, é porque o povo daqui correu atrás pra abrir a estrada [...] muita luta de

alguns companheiros que aqui resistem até hoje. Pois dos 419 que ocuparam essa área pela primeira vez [...] ficamos 76 nesse tempo todo. (Acampado A)

A intervenção tentava mostrar como a organização da área ocorreu sem assistência. Essa ausência não representou um entrave para a auto-organização; pelo contrário, a divisão dos lotes foi facilitada pelas valas criadas pelo próprio grileiro. Dessa forma, o Incra pôde identificar cada uma das famílias, e esse simples cadastramento permitiu a construção de uma infraestrutura mínima, o planejamento da produção, a recepção de luz elétrica. Ou seja, toda uma dinâmica comunitária foi, ao mesmo tempo, criada e desconsiderada no momento da criação do PDS.

Segundo os membros da comunidade presentes à reunião, diante de tantos exemplos de assentamentos que não são viáveis, o Incra do Rio de Janeiro estaria desperdiçando a oportunidade de regularizar um assentamento viável. Eles denunciaram que *“muitas vezes tiram pessoas que não estão produzindo e colocam pessoas que não têm aptidão para a agricultura. O pré-assentamento está totalmente organizado”* (Acampado C). Diante da existência de uma infraestrutura básica, a reivindicação é baseada na manutenção da divisão das parcelas, pois, para eles, *“somos o único pré assentamento com toda estrutura de um assentamento, ou até melhor”* (Acampado A).

Sobre a possibilidade de reflorestar qualquer área interna, havia um acordo prévio, desde que as mudas fossem doadas. Assim indicam a possibilidade de construção de corredores florestais para ligar a Reserva Biológica à Fazenda Arizona, com trechos de vegetação. A polêmica sobre a inviabilidade do assentamento Sebastião Lan, condenado judicialmente pela prática agrícola, em função da dinâmica de chuvas, foi questionada da seguinte forma:

Quanto ao Assentamento Sebastião Lan I, se não deu certo, é porque o Incra não entra com o planejamento correto, porque cada localidade tem uma tendência agrícola diferente. Não existe assistência para controlar os erros. Fizemos o levantamento de nossa produção agrícola, e temos certo que Silva Jardim não produz no restante do município o que se produz aqui no pré-assentamento. Se estamos aqui até hoje é porque gostamos do nosso lugar, não queremos Vila Agrícola muito menos um Portal. Queremos nos sustentar aqui, em nossa terra, em nossa casa. (Acampado A)

Nesse momento, a citação dos técnicos do Incra dá origem à primeira polêmica. Houve uma Ação Civil Pública, condenando o Incra⁸ e obrigando-o a indenizar os assentados de Sebastião Lan I. Essa condenação tinha como referência o fato de o instituto ter feito a reforma agrária numa área que não era propícia para o tipo de agricultura praticada. Então havia o temor de que o mesmo acontecesse em Sebastião Lan II, que ficava no outro lado do canal do rio São João. Nesse sentido, intervém o ouvidor do instituto, questionando:

⁸ Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público Federal contra o INCRA, envolvendo os assentamentos Sebastião Lan I e outro assentamento de Cachoeiras de Macacu.

O senhor disse que o Incra não tem planejamento correto lá para o Sebastião Lan II. Eu não sou engenheiro, mas acredito que o planejamento correto vem de um trabalho técnico de engenharia. Vocês têm esse planejamento correto? (ouvidor do Incra)

A pergunta representou uma violência simbólica, a imposição da formação acadêmica para um agricultor familiar, cujo conhecimento foi construído pela experiência. A questão foi respondida com simplicidade: “Às vezes eu posso dizer palavras que não condizem, é mostrar que nós, com todas as dificuldades, estamos na mesma área e estamos produzindo. O Lan I, por exemplo, deu no que deu” (Acampado A)⁹.

Esse item não tinha uma relação imediata apenas com as condições de produção, mas com a própria permanência de um número mínimo de famílias, que deveria ser superior aos 44 indicados para assentamento. Para o próprio Incra, a condição de ampliação do número de famílias exigiria um novo estudo e algum respaldo técnico, que demonstrasse erros e incoerências dos estudos anteriores. Essas exigências aparecem tanto no discurso dos técnicos do Incra como na fala do superintendente.

Há assim o retorno do discurso sobre a peculiaridade do assentamento numa área de zona de amortecimento da Reserva Biológica, que se soma a uma ameaça do próprio órgão em abandonar a área diante dos constrangimentos ambientais. Essa ameaça, segundo as lideranças da comunidade, foi feita várias vezes e recebida com silêncio pelos trabalhadores rurais. Esse silêncio significava não uma aceitação, mas um constrangimento. Repete-se o argumento sobre a possibilidade de a comunidade apresentar novos estudos, um constrangimento recorrente durante a reunião. Nesse momento, uma agricultora de Sebastião Lan II, a partir da experiência de trabalho nessas duas décadas, contra-argumenta:

Só queria falar que os estudos, essa coisa de alagamento, há 18 anos, a gente fez um documento que mostra que a gente produz lá na tal área alagada. E outra questão é assim, na medida em que o Incra deixou pra assentamento 44 famílias não vai sobrar 10. [...] Ou então, assim, essas 44 vai descer muito porque na área que ficou pra assentamento não cabe essas famílias, as 44. [...] ... a gente fez um documento que viu que não dá... 44 famílias não vai ser assentada ali. E ainda vem uma seleção que vai sobrar o que? Umas 10? Umas 15 famílias? Porque as áreas que diz aqui que tá alagada é a área que a gente fez um documento provando que está sendo produtiva há 18 anos. (Acampada B)

Há evidências, posteriormente comprovadas por novos trabalhos de campo do Incra e por relatórios anteriores, de que existe produção na área. A questão da conjugação da qualidade da terra

⁹ Com um tom elevado o Acampado A diz: “E o Lan I deu no que deu, foi feito o assentamento sem acompanhamento técnico e deu no que deu, foi cancelado, e a área é fértil e produtiva, só que para culturas próprias para o local. O pior de tudo [é que] o INCRA tem duas áreas. Uma na mão de um grande fazendeiro chamado Ozanã Almeida, que ocupou a área a muitos anos e nunca sequer que a gente saiba foi intimado para entregar a área ao INCRA. Depois tem a área conhecida como dos Peçanhas, onde seria feito o assentamento que se chamaria Lan III. Sendo que é a melhor área de todas, pois ela fica num relevo mais alto em relação ao Lan I e Lan II”.

e os alagamentos periódicos não implica a impossibilidade da produção, mas sim em um risco. Esse grau de risco transformou-se em critério, e é esse critério que é questionado pela experiência da comunidade.

O contra-argumento é apresentado com exemplos por outro agricultor. A periodicidade das chuvas não é anual, como demonstram os dados de pluviosidade na região. Faz-se relevante citar que os próprios indicadores de pluviosidade regionais foram elaborados por agricultores da própria comunidade de Sebastião Lan II. Nesse sentido, a relação entre as culturas desenvolvidas na área deve relacionar-se ao clima e a uma assistência técnica adequada, o que não foi o caso de Sebastião Lan I.

As colocações indicam a necessidade de revisão dos estudos científicos que contrariam a experiência humana, e as falas dos assentados demonstram essa contradição. As alterações no meio ambiente, provocadas por 20 anos de agricultura, não foram consideradas, tanto do ponto de vista de reconhecimento institucional como da perspectiva de readaptação do homem e da natureza. Não queremos dizer que os agricultores tenham sido “impecáveis” na condução de suas produções, mas que o reconhecimento das práticas pode significar também uma reorientação agrícola, inclusive com um viés agroecológico. Não existe meio ambiente puro e neutro; o meio ambiente é um artefato do homem e a natureza, um artefato humano. Assim, inaugurou-se um outro debate, em relação ao caráter político dos estudos técnicos, ou seja, a impossibilidade de participação dos agricultores na elaboração dos mesmos, ou na impossibilidade de participar de fóruns específicos no Incra, Inea ou ICMBio.

De acordo com os relatos, havia evidências de que a perspectiva preservacionista, as limitações ambientais e a redução da área de agricultura haviam surgido no próprio Incra. Essa acusação pode ser relativizada ao compreendermos que há uma disputa interna no órgão, assim como houve um TAC que limitava a ação do instituto. A necessidade de realizar uma nota técnica que fosse aprovada por órgãos ambientais, possivelmente, orientou a formulação de um projeto de assentamento com um viés menos produtivista. O debate, por parte da comunidade, entende que essa perspectiva não só atende as demandas dos preservacionistas, mas também impede o desenvolvimento de qualquer agricultura minimamente sustentável.

O argumento sobre a falta de recursos sobre novos estudos por parte do Incra apresenta-se como uma possível ameaça, diante da possibilidade de um assentamento que pode não contemplar metade da comunidade. Ao mesmo tempo em que uma trabalhadora rural faz referência ao conflito na Assembleia que anunciou que seriam 44 os assentados, ela sublinha o risco de vida das lideranças que permanecerem no local, se a outra metade não for assentada. Eis que surge um

momento de bate-boca na reunião. Pois o presidente da Associação, concordando com a fala acima, enfatiza o posicionamento do Inca:

Acampado C: Acho que vocês ficaram muitos anos ouvindo poucas pessoas e não o povo.
Superintendente: Não me faça me meter na Associação ou na Comunidade de vocês...
Acampada B: Mas uma morte vai ser uma morte num conflito agrário, não é?!

A reunião termina com o choro de uma das lideranças, que pedia ajuda, cansada pela demora e pela dificuldade de coordenar uma comunidade que já apresentava uma série de conflitos internos. Esses conflitos colocavam a Associação como mediadora de formas de uso da terra para além da sua missão, ou seja, um poder de policiar práticas de outros agricultores e negociações de terras envolvendo fazendeiros próximos e especuladores de terra. O conflito entre a terra para trabalho e a terra para especulação estava presente na comunidade.

4. A RESERVA LEGAL E AS LEGALIDADES RESERVADAS

No território do Vale do São João há que se sublinhar a importância da Reserva Biológica de Poço das Antas. Então, antes mesmo de ser publicada a Licença Prévia do Inea, em julho de 2013, o ICMBio, através da unidade de conservação citada, emitiu parecer técnico¹⁰ (em 8 de agosto de 2012) com ressalvas sobre a criação do PDS, já adiantando as condicionantes corroboradas pelo Inea¹¹.

Não podemos saber como seria o projeto se a comunidade fosse consultada na época, mas podemos compreender algumas das razões para a construção da licença a partir da leitura do Parecer Técnico do ICMBio. Nesse documento, há referências aos incêndios, à expansão populacional da cidade de Casimiro de Abreu e à concomitante especulação imobiliária. Sobre tal risco, tanto o Inca quanto o ICMBio concordavam que o PDS seria como uma “boa solução”, na medida em que poderia representar uma ocupação produtiva e um controle de acesso à terra. Entre os riscos enumerados com a implantação do assentamento, o órgão ambiental destaca a ocorrência de incêndios, como prática recorrente da cultura regional. Outra preocupação refere-se ao aumento da densidade demográfica, presente em Parecer Técnico¹².

¹⁰ Laudo Técnico nº 03/2012.

¹¹ Em entrevista realizada em 2016, o chefe da Reserva Biológica mostra que “*Na época em que o Inca pediu a licença, foi montada uma Câmara Técnica [...] específica pra isso [...] foi discutido, foi acordado e saiu nosso parecer. [...] O projeto tava redondo já [...] Acho que talvez se o Inca tivesse chamado eles [a comunidade] pra conversar não sei se o projeto sairia dessa forma*” (Chefe da Reserva).

¹² “[...] com o advento do assentamento, existe um significativo aumento da densidade demográfica no local, assim como, de todas as atividades inerentes à produção agrícola. Tal realidade determina o aumento do fluxo de pessoas na área, devido à presença do assentamento, ou da presença das pessoas que se aproveitam das vias de acesso para

Na releitura dos documentos foi possível identificar um diálogo e questionamentos entre o Incra e o ICMBio. Houve esforços dos servidores do Incra, mas retrocessos nessa negociação, por mais que as intenções fossem de ampliar o acesso e uso do PDS pelos trabalhadores rurais.

Podemos citar alguns exemplos, como o item no qual o órgão ambiental exigia inicialmente um "Plano de Recuperação Florestal" – alterado posteriormente para um "Plano de Restauração Florestal", para as Áreas de Preservação Permanente (APP) e a Reserva Legal. Há uma diferença entre "recuperar" e "restaurar". Enquanto a "recuperação" busca uma recomposição da função da vegetação no ambiente em destaque, evitando a erosão do solo para regular processos como ciclos da água, a "restauração" pretende restabelecer processos naturais que façam a vegetação retornar o mais próximo possível da sua condição original.

Mantiveram-se na redação original os itens que obrigam o Incra a retirar todos os moradores que fizessem qualquer uso das Áreas de Proteção Integral ou da Reserva Legal do PDS, e a demolir e retirar toda a infraestrutura existente nessas mesmas áreas. Ou seja, manteve-se a restrição de uso dessas áreas (que representam mais da metade do PDS). Apesar de a retirada da população e as limitações de uso da Reserva Legal poderem ser compreendidas como medidas drásticas, há outras que colocam em risco a sobrevivência da comunidade. Em entrevista realizada com o chefe da Reserva Biológica de Poço das Antas descobriu-se que as condicionantes ambientais mais severas, como o tamanho da Reserva Legal e a restrição da área agrícola, não foram pré-condições consideradas para a implantação do PDS.

A ausência do diálogo também é reconhecida pelo chefe da Reserva como uma medida que poderia permitir uma construção coletiva da Nota Técnica para o Sebastião Lan II. Ainda que haja uma diferença entre a função do órgão ambiental e o órgão da reforma agrária, o Incra, aparentemente, incorporou o discurso preservacionista no momento da emissão da nota técnica.

Ao se referir à vizinhança, indagamos sobre as fazendas particulares do entorno e as atividades que podem colocar em risco a sobrevivência da Reserva Biológica. A resposta foi reveladora de uma rotina interna dos técnicos responsáveis pela vigilância e controle dos limites da unidade de conservação.

A gente não tem problema com fazenda não, não tem não. Hoje em dia, o que a gente tem de problema pra Reserva? Caça, o principal problema, caça de animal silvestre, tudo quanto é tipo de bicho. E incêndio, entendeu?! Hoje em dia o incêndio só entra lá pelo Lan, Lan II, é o único lugar que entra incêndio. A gente não se preocupada com nada mais da Reserva

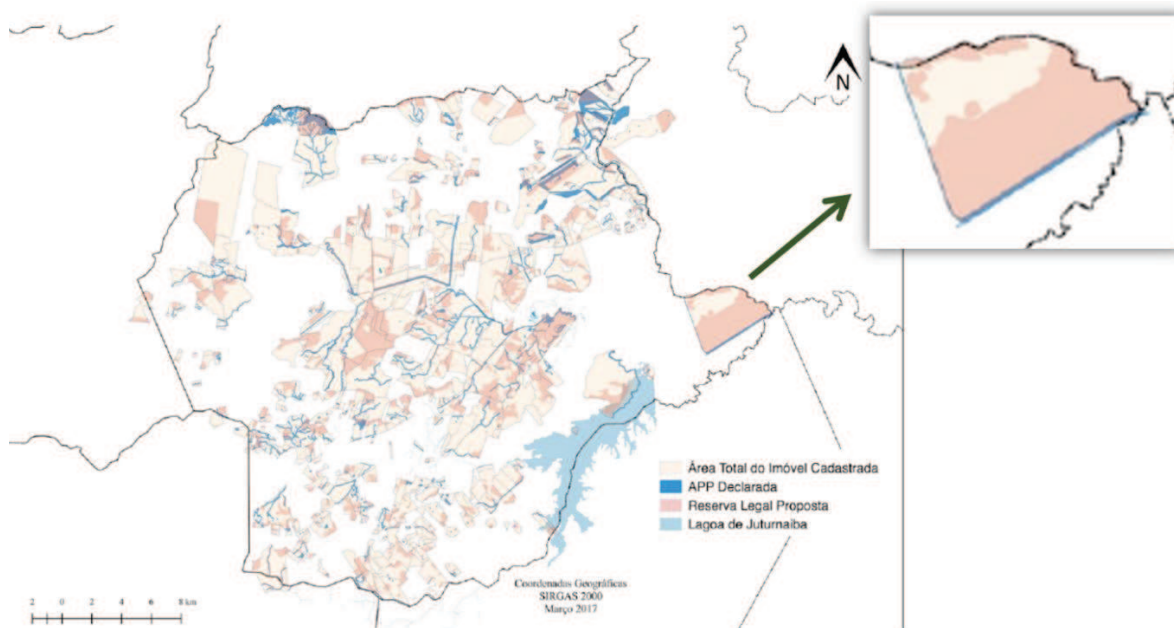
prática de lazer ou de atos deletérios ao meio ambiente como, por exemplo, a caça, o extrativismo, a soltura de animais domésticos para pastoreio, entre outros. [...] aumento significativo de animais domésticos, diretamente associado ao aumento da população, principalmente, cães e gatos que instintivamente têm o hábito da caça. Diante do cenário apresentado, fica evidente a necessidade de se fazer um controle de acesso ao assentamento, de forma que as pessoas que ali se dirigirem são as que têm alguma relação com as atividades desenvolvidas no assentamento". Laudo Técnico nº03/2012 – Reserva Biológica de Poço das Antas, p. 3.

[...] **inclusive o pessoal sai de carro daqui todo dia, 11 horas da manhã vai lá, em Lan, fica lá com o carro parado lá por causa de incêndio. O único lugar que pega fogo.** Não pega mais pela BR, pelas fazenda não pega mais fogo porque é tudo mata, por baixo não pega fogo porque o rio São João é muito largo. O único lugar que entra fogo é ali. Caça entra por tudo que é lugar, caça não tem jeito, entendeu?! As fazendas, não tem problema (Chefe da Reserva Biológica).

A existência de uma rotina de controle e vigilância sobre a comunidade de Sebastião Lan II é relatada com simplicidade e tranquilidade. Mas deve-se ressaltar que, entre as autuações elencadas e demonstradas pelo chefe da unidade de conservação, constavam também autuações contra fazendas privadas, a Petrobras, a autopista fluminense e uma empresa de energia, que cortou árvores dentro da Reserva. Ou seja, apesar de uma rotina direcionada à comunidade vizinha à Reserva, há uma grande seriedade no trabalho de defesa e cuidado com toda a zona de amortecimento. Em seguida, o chefe da unidade destaca dois casos de autuação contra agricultores familiares da comunidade de Lan II.

O que se destaca dessas autuações é que o Cadastro Ambiental Rural (CAR) foi repassado apenas para o ICMBio, desconsiderando os moradores de Sebastião Lan II, que, até hoje, não conhecem a forma como o Incra cadastrou o próprio território em que vivem. Isso cria uma série de problemas, em que as vítimas sequer podem referenciar suas atividades agrícolas de acordo com planejamento territorial. A implantação desse cadastro deu-se em 5 maio de 2014. Na inscrição do imóvel rural no CAR, os proprietários/posseiros devem localizar o imóvel georreferenciado, informando a localização de APP, áreas de uso restrito, áreas consolidadas, apresentar uma proposta de Reserva Legal e declarar a existência de áreas de remanescentes de vegetação nativa. O CAR desvincula aspectos fundiários da necessidade de titulação das áreas cadastradas, ele é autodeclaratório (Cunha 2017).

Em pesquisa realizada sobre o município de Silva Jardim, em especial sobre o CAR como ferramenta de planejamento do uso do solo, Cunha (2017) avalia dados da APA da Bacia do Rio João/Mico-Leão Dourado. A autora faz um mapeamento das áreas propostas de reserva legal e das áreas de imóveis totais cadastradas pelos proprietários/posseiros do município. Dessa forma, tivemos acesso ao formato do assentamento de reforma agrária declarado pelo Incra, como se pode visualizar no mapa a seguir:

Figura 1: Área de reserva legal declarada no CAR em Sebastião Lan II

Fonte: CUNHA, 2017

Como podemos ver no mapa acima, resta apenas uma pequena área para exploração agropecuária, sendo a maior parte do “futuro” assentamento Sebastião Lan II uma Reserva Legal. No mapa visualizamos em marrom escuro a Reserva Legal e a parte mais clara a área destinada para as atividades agrícolas e residências dos trabalhadores rurais. Portanto, há uma semelhança entre os discursos preservacionistas de 2002, conduzidos pela ONG AMLD durante a elaboração do Laudo, que defendiam que os agricultores familiares tivessem acesso a apenas 20% da área para agricultura, enquanto 80% fossem destinados para conservação ambiental.

Coincidentemente, em 2013, quando da elaboração da licença prévia, o somatório das áreas da faixa marginal de proteção do Rio Aldeia Velha e APP São João (4,06%), a Reserva Legal (64,81) e o remanescente de vegetação nativa (9,21) resultam na restrição de acesso da população do PDS em 78,08%. Ou seja, há uma limitação ao acesso dos futuros assentados ao território, baseada nas mesmas premissas do conflito ocorrido em 2002 entre o antigo Ibama e o Incra, mediado naquela época também pela UFF. Apesar de o empreendedor ser o Incra, a proposta de criação do PDS surge com semelhanças às ideias preservacionistas de quase 10 anos atrás – quando agências não governamentais e estatais de preservação exigiam a retirada dos trabalhadores rurais das bordas da Reserva Biológica.

Quando conversávamos com alguns ambientalistas sobre a história da ocupação de Sebastião Lan II, sempre surgia uma reação negativa imediata. Ao relatarmos que a ocupação ocorreria numa terra grilada por um fazendeiro, incorporando uma área anteriormente pertencente à

Reserva Biológica, a informação sobre a existência de um decreto do governo federal (de 1965, antes da criação da unidade de conservação) sobre a indicação dessa área para reforma agrária parecia irrelevante.

A partir dessa “pista”, pesquisamos referências capazes de explicar, dentro do movimento preservacionista, essa reação negativa à reforma agrária *a priori*, como uma política de Estado inferior à preservação ambiental. Foi assim que encontramos a noção de *Protected Area Downgrading, Downsizing and Degazettement* (PADDD, possível tradução: Redução de tamanho, recategorização ou desafetação)¹³.

Essa referência estava no documento intitulado "Unidades de Conservação sob Risco"¹⁴, em que a ONG *World Wide Fund for Nature* (WWF-Brasil) procurava retratar a ofensiva contra áreas protegidas, em que se destacam a grilagem de terras e a mineração. Na leitura de conjuntura da ONG internacional, faz-se relevante citar as pressões promovidas por integrantes da base parlamentar do governo Michel Temer (agosto/2016), com forte lobby dos setores ruralistas e de mineração. No dossiê, há uma compilação de dados e relatos dos eventos¹⁵.

No documento citado não é possível associar ou traduzir necessariamente assentamentos humanos como assentamentos de reforma agrária, por mais que saibamos que existam danos ambientais em muitos assentamentos. Essa ressalva faz-se necessária, porque existe no mesmo documento grande ênfase crítica aos grandes projetos de desenvolvimento, na grilagem de terras por grandes fazendeiros e nos projetos da bancada ruralista, *sem referência a movimentos sociais de agricultores familiares, sem terras ou populações tradicionais como agentes produtores de PADDD*. Então, podemos reinterpretar essa noção de assentamentos humanos como mais próxima à noção de expansão da malha urbana e do agronegócio do que da reforma agrária.

Até 2018 podíamos contemplar a localização dos PADDDs no Estado do Rio de Janeiro, disponibilizada num site específico, sob gestão da WWF. Esse espaço virtual compila dados e informações mundiais sobre eventos de PADDD, por meio do qual foi possível identificar, no

¹³ "Downgradin - A decrease in legal restriction on the number, magnitude, or extent of human activities within a protected area by the relevant authority. Downsizing - A decrease in size of a protected area as a result of excision of land or sea boudary change. Degazettement - The functional loss of legal protection for an entire protected area." (Disponível em: <http://www.padddtracker.org/>, acessado em 20/01/2018). Tradução livre: Recategorização: Uma diminuição na restrição legal sobre o número, magnitude ou extensão das atividades humanas dentro de uma área protegida pela autoridade relevante. Redução de tamanho: Uma diminuição no tamanho de uma área protegida como resultado da excisão da mudança de terra ou mar. Desafetação: A perda funcional de proteção legal para toda uma área protegida".

¹⁴ WWF, CARTILHA DOSSIÊ BRASIL, 2017

¹⁵ Estudo publicado em 2016 pela Biological Conservation compilou eventos de redução de tamanho, recategorização ou desafetação de Unidades de Conservação no Brasil entre 1900 e 2014. Os 67 eventos de PADDD envolviam uma área de 110 mil quilômetros quadrados e haviam se acelerado no final dos anos 2000. Tinham como principais justificativas a geração de energia elétrica ou assentamentos humanos. (WWWF 2017: 6)

território do Vale do São João, o seguinte registro de eventos, de 1900 até 2017: 12 casos de recategorização (envolvendo 18.065,78 km²); 43 casos de redução de área de preservação (com 83.909,72 km²); 17 casos de desafetação (compreendendo 14.768,72 km²). Tais evidências demonstram que o impacto ambiental no Vale do São João está muito além dos assentamentos de reforma agrária, tanto do ponto de vista das dimensões envolvidas como do ponto de vista dos projetos em curso no estado.

Mesmo se considerarmos toda a área do Sebastião Lan como um PADD, essa mesma área representaria apenas 0,13% do total dos 116.744,22 km² relatados pela WWF, como áreas preservadas “vítimas” de redução de tamanho, recategorização ou desafetação. Num sentido histórico – ainda mais quando pensamos que o PDS significa a manutenção do território como propriedade do Estado – a ocupação realizada pelo movimento social pode ser traduzida como uma ação de recuperação de terras públicas. Ou seja, o movimento social retirou das mãos de um grileiro, responsável pela devastação da Mata Atlântica, devolvendo ao poder público a possibilidade de regularizar e conservar a natureza, a partir de orientações ambientalmente diferenciadas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O binômio Reserva Legal ou Legalidades Reservadas diz respeito a uma circularidade de ideias ou “fluxo insondável das coisas” que reeditam formas diferenciadas da mesma exclusão. A impossibilidade de acesso à reforma agrária é reeditada na impossibilidade de utilizar a área de Reserva Legal atualmente. Em resumo, a permanência ou o retorno do paradigma da expropriação: em um primeiro momento, a criminalização dos movimentos sociais quando denunciavam a grilagem da terra (década de 1990); em seguida, a suposta incompatibilidade da relação entre agricultura e conservação do meio ambiente (década de 2000); e, por último, a restrição de acesso das famílias a serem assentadas pela ampliação do tamanho da reserva legal e restrição de uso (década de 2010).

Vale lembrar que, entre 2002 e 2003, uma das principais polêmicas encaminhadas por representantes da Reserva Biológica e representantes da Ong Associação Mico-Leão-Dourado (AMLD), apontava para a necessidade de expansão da reserva biológica, para que se desse a reprodução da respectiva espécie animal. Para tal empreendimento, a Ong oferecia-se como parceira da comunidade para implementação do projeto, com suporte financeiro e patrocínio de uma empresa.

Indagada por técnico do Incra na época sobre quem investiria e quem compraria essas terras, a representante da AMLD apresentou duas possibilidades: a desapropriação, feita pelo Incra para essa finalidade específica, ou a compra das terras pela própria Ong (AMLD), com posterior fragmentação entre as famílias da área. Questionada por um professor da UFF sobre a temporalidade desse projeto e as perspectivas econômicas das famílias do Brejão, ela respondeu que o investidor (ou a empresa) teria o prazo de quarenta anos para se responsabilizar pelo projeto, sendo que, nos anos posteriores, as famílias seriam as responsáveis pela preservação da floresta. A dirigente da Ong ainda enfatizou a forma de utilização dos lotes, em que cada um dos assentados deveria destinar “20% para a agricultura sustentável e 80% para fins de preservação, havendo, nessa área maior, possibilidades de implantação de sistemas de agrofloresta” (UFF, 2007: 102). Bem próximo dos quase 78% do território com uso restrito pelo PDS sugerido.

Há, portanto, evidências de novas formas de expropriação, em que a reserva legal, no caso empírico, pode se transformar em legalidades reservadas de acesso a renda da terra. Quem se beneficiará de um suposto não uso dessas áreas? Quais agências têm seus recursos financeiros captados pela exclusão de assentados dessa área? Segundo os trab¹⁶alhadores rurais, a redução do tecido social da comunidade e a redução da área útil impossibilitará a manutenção da atual força política para acesso a serviços básicos conquistados, como escola e coleta de lixo, além de riscos à produção.

Essa restrição à renda da terra ou da natureza refere-se, essencialmente, às novas técnicas e caminhos institucionais criativos de setores específicos para impor seu ordenamento sobre o território e manter a elevada concentração da terra. A dialética de um conhecimento produzido de baixo para cima, dos movimentos de ocupação da terra para as agências do Estado teve, em Sebastião Lan II, a singularidade de colocar em evidência a tensão do discurso ambientalista, que pode ser instrumentalizado ideologicamente para construir uma ruptura entre o ser humano e a natureza – e não sua harmonização. A Reserva Legal, que é um dos componentes mais importantes para a preservação dos recursos naturais, pode ser usado, tal como demonstrado, como instrumento particularmente complexo quando não integrado a uma perspectiva humana da função social da propriedade e à democratização do acesso à terra.

REFERÊNCIAS:

BRANDÃO, C.R. (org). 1981. **Pesquisa Participante**. Ed. Brasiliense, SP, 3. edição.

¹⁶

CUNHA, Daniela Pinaud de Oliveira. 2017. **O Cadastro Ambiental Rural (CAR) como instrumento de planejamento da paisagem rural: um estudo de caso na APA da Bacia do Rio São João/Mico-Leão-Dourado, RJ**. Dissertação. Mestrado. Jardim Botânico do Rio de Janeiro.

DIEGUES, Antonio Carlos. 1996. **O Mito da Natureza Intocada**. São Paulo: Ed. Hucitec.

LOBATO DA COSTA, Rodolfo Bezerra de Menezes. 2018. **Estudo de Caso sobre o Acampamento dos Sem Terra Sebastião Lan II nas Bordas da Rebio de Poço das Antas (RJ): Formas de Não Realização da Reforma Agrária**. Doutorado. Tese, Universidade Federal Fluminense.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE. 2007. Laudo multidisciplinar em conflito sócio-ambiental: o caso da reforma agrária no entorno da Reserva Biológica de Poço das Antas. Wilson Madeira Filho, Ana Maria Motta Ribeiro, Mônica Cox de Britto Pereira, Dario de Andrade Prata Filho (coordenadores). **Série Pesquisas n°2**. Niterói: PPGSD-UFF.

WORLD WILDLIFE FUND. 2017. **Cartilha Dossiê Brasil**. Download: https://d3nehc6yl9qzo4.cloudfront.net/downloads/dossiebrasil_v9_2.pdf, acesso em 10/01/2018.

AUTOR:

Rodolfo Bezerra de Menezes Lobato da Costa

Professor – Departamento de Sociologia – Universidade Federal do Paraná (UFPR). Doutor e Mestre em Ciências Sociais e Jurídicas pela Universidade Federal Fluminense - PPGSD/UFF.

E-mail: rodolfolobato@hotmail.com